



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA GR POLÍMEROS COMERCIAL LTDA., PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 40.000 KG DE POLÍMERO CATIÔNICO EM EMULSÃO

Procedimento Licitatório nº 259/2021
Pregão Eletrônico nº 067/2021
Contrato nº 077/2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP 13.910-027, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GR POLÍMEROS COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.077.431/0001-42, com sede na Rua Heinrich Reimann, nº 2.341, Galpão 2, Santa Fé, CEP 12.955-000, no Município de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Gabriel Guedes Zinani**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 45.959.719-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 355.674.528-37, residente e domiciliado na Rua Capitão Otávio Ramos, nº 470, Centro, CEP 12.701-360, no Município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. – OBJETO

1.1 Fornecimento de até 40.000 Kg de polímero catiônico em emulsão, conforme características físico-químicas descritas abaixo e demais especificações constantes do **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

| Quant. | Descrição | Marca / Fabricante | Valor por Quilograma | Valor Total |
|-----------|---|--------------------|----------------------|----------------|
| 40.000 kg | Polímero catiônico em emulsão <u>Características Físico-Químicas do produto:</u> <ul style="list-style-type: none">Polímero catiônico em emulsãoAgente flocculante para lodo biológicoPolieletrólito catiônico forte, de alto peso molecularDerivado de acrilamidaDe 40% a 50% de ativoEfetividade em pH de 1 a 10Densidade aproximada 1030 kg/m³ | GRP | R\$ 13,39 | R\$ 535.600,00 |

1.2 O produto deve apresentar-se dentro dos padrões de qualidade e especificações estabelecidas na NBR 15.784/2017 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, referente a padrões de qualidade de polímero catiônico em emulsão para tratamento de água, pois este produto poderá eventualmente vir a ser utilizado no sistema de tratamento e abastecimento de água potável de Jaguariúna.

GABRIEL GUEDES Assinado de forma digital
por GABRIEL GUEDES
ZINANI:35567452 ZINANI:35567452837
Dados: 2021.08.04
10:59:52 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2. – VALORES

2.1. O valor por quilograma do objeto é de R\$ 13,39 (treze reais e trinta e nove centavos), totalizando o valor global estimado de **R\$ 535.600,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais)**.

2.2. O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação correrão por conta da rubrica orçamentária Nº **02 11 06 17.512.0010.2079 3.3.90.30.00 – Ficha 232 – Recurso Próprio**

4. – VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

5.2 O consumo médio mensal do produto será de aproximadamente 3.333 kg (três mil, trezentos e trinta e três quilogramas), os quais deverão ser entregues mensalmente nas Estações de Tratamento de Esgoto ETE Camanducaia e ETE Vila Primavera, ou de acordo com a necessidade da Secretaria, conforme com as solicitações/pedidos que serão emitidos pela equipe técnica da Estação de Tratamento de Esgoto. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) na data estipulada nas solicitações/pedidos.

5.2.1. Eventualmente, a licitante vencedora deverá efetuar entrega imediata (até 24 horas).

5.3 O produto deverá ser entregue em bombonas de até 25 kg (vinte e cinco quilogramas) e apresentar, a cada lote, as características técnicas detalhadas do produto, discriminando composição e informações sobre ingredientes, aspectos físicos, caráter químico, teor ativo, densidade, pH, boletim técnico e FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.

5.3.1 A **CONTRATADA** deverá receber as bombonas vazias, utilizadas no processo de tratamento, visando ao atendimento da logística reversa da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

5.3.2 Qualquer problema que possa ocorrer com o produto, como um consumo excessivo (>17kg polímero/tonelada de logo desaguado), ou baixo rendimento do desaguamento, a **CONTRATADA** será chamada para avaliar o polímero e, caso necessário, realizar a troca do lote, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

GABRIEL GUEDES
ZINANI:3556745283

Assinado de forma digital por
GABRIEL GUEDES
ZINANI:35567452837
Dados: 2021.08.04 11:00:13 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.3.3 O produto será analisado frequentemente durante a vigência do contrato e deverá seguir rigorosamente as características da amostra testada e aprovada, bem como gerar resultados satisfatórios para manutenção do mesmo.

5.3.4 Todo produto entregue deverá obedecer integralmente as especificações contidas no Edital e Anexos. Em caso de desacordo entre o produto entregue e as especificações determinadas, a **CONTRATANTE** poderá recusar o recebimento e/ou solicitar a troca, com os custos por conta da **CONTRATADA**.

5.4 As entregas deverão ser feitas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, mediante contato prévio pelo telefone (19) 3837-1894 ou pelo e-mail dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, nos locais discriminados a seguir:

5.4.1 **ETE Camanducaia**, localizada na Rua Hilda David Dal'Bó, nº 501, Guedes, CEP 13.914-676, Jaguariúna – SP.

5.4.2 **ETE Vila Primavera**, localizada na Estrada Municipal Doutor Sebastião Paes de Almeida – JGR 369, nº 1.000, Vila Primavera, CEP 13.910-366, Jaguariúna – SP.

5.5 A entrega, o transporte, o descarregamento do produto, etc, são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.6 A **CONTRATADA** fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPIs (equipamentos de proteção individual) e/ou EPCs (equipamentos de proteção coletiva), que se fizerem necessários para a entrega, o transporte e o descarregamento do produto, bem como a sua obrigatoriedade de uso, sem os quais não poderão efetuar a entrega.

6. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A cada entrega do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento, atesto e rubrica.

6.2. –Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido/prestado e sua quantidade; os números do pregão, do contrato e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

6.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

6.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

6.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

6.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção

GABRIEL GUEDES
ZINANI:35567452
837

Assinado de forma digital por
GABRIEL GUEDES
ZINANI:35567452837
Dados: 2021.08.04 11:00:59
-03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

6.5. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

7. - PENALIDADES:

7.1. - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

7.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

7.1.2. - multa, nas seguintes situações:

7.1.2.1. - de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovida a rescisão do contrato;

7.1.2.2. - de até 30% (trinta por cento) do valor da Inadimplência, em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão do contrato.

7.1.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

7.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

7.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do contratado.

7.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

GABRIEL GUEDES Assinado de forma digital
por GABRIEL GUEDES
ZINANI:3556745 ZINANI:35567452837
2837 Dados: 2021.08.04
11:01:38 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8. – RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa

9. – FORO

9.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA apresenta:

a) o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e o Laudo de Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS), comprovando a adequação do produto ofertado à norma NBR 15.784/2017 e sua conformidade para uso em tratamento de água e de esgoto. Este laudo deverá possuir validade mínima de 01 (um) ano (correspondente assim à vigência do contrato), contendo o nome da empresa responsável pela fabricação e/ou a marca do produto oferecido; e,

b) Licença de Operação Ambiental.

10.1.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.2. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, e inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.4. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo à transmissão das informações constantes neste contrato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

GABRIEL GUEDES
ZINANI:35567452837

Assinado de forma digital por
GABRIEL GUEDES
ZINANI:35567452837
Dados: 2021.08.04 11:02:00 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.5 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 067/2021;
- b-) Procedimento Licitatório nº 259/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 04 de agosto de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

GABRIEL GUEDES

Assinado de forma digital por

GABRIEL GUEDES

ZINANI:35567452837

ZINANI:35567452837

Dados: 2021.08.04 11:02:16 -03'00'

GR POLÍMEROS COMERCIAL LTDA.

Gabriel Guedes Zinani

RG nº 45.959.719-X SSP/SP

CPF nº 355.674.528-37

Testemunhas:

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Denise S. S. Stein
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATO

Procedimento Licitatório nº 259/2021

Pregão Eletrônico nº 067/2021

Procedimento Licitatório nº 259/2021

Contrato nº 077/2021

Objeto: Fornecimento de até 40.000 Kg de polímero catiônico em emulsão

Marca / Fabricante: GRP

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: GR POLÍMEROS COMERCIAL LTDA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 04 de agosto de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

GABRIEL GUEDES
ZINANI:35567452837

Assinado de forma digital por
GABRIEL GUEDES
ZINANI:35567452837
Dados: 2021.08.04 11:02:38 -03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Gabriel Guedes Zinani

Cargo: Administrador de empresas

RG nº 45.959.719-X SSP/SP

CPF nº 355.674.528-37

E-mail institucional: gabriel@grindustria.com.br / licitacao@grpoliceros.com.br

E-mail pessoal: gabrielzinani@gmail.com

Telefone(s): (12) 3141-2144

Assinatura: GABRIEL GUEDES

ZINANI:35567452837

Assinado de forma digital por GABRIEL

GUEDES ZINANI:35567452837

Dados: 2021.08.04 11:02:56 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco

Cargo: Secretária de Meio Ambiente

CPF: 103.864.428-35

Assinatura: _____

88

✓